



13217278



08084.005789/2020-76



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Núcleo de Preparação de Aquisição e Contratação

NOTA TÉCNICA Nº 120/2020/NPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08084.005789/2020-76

INTERESSADO: CGDS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata a presente Nota Técnica sobre os pedidos de esclarecimentos nº 01 (13214729), nº 02 (13216840) e nº 03 (13216848), encaminhados por meio dos DESPACHOS Nº 298/2020/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ (13214736) e Nº 299/2020/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ (13216856), relativos ao Pregão Eletrônico nº 27/2020, que visa a aquisição de solução de Controle Patrimonial RFID composta por coletores móveis, etiquetas e impressoras de etiquetas para bens com *ribbons*, baseados na tecnologia *Radio Frequency IDentification - RFID*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Os pedidos em questão foram apresentados no dia 17/11/2020 aventando questões de ordem técnica. Diante do teor do pedido, foi feita a solicitação para que esta área requisitante se manifestasse até o dia 18/11/2020 às 13:00 horas, tendo em vista a necessidade de inclusão da resposta no Sistema Comprasnet e no sítio eletrônico do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

2.2. No pedido de esclarecimentos nº 01 (13214729) constam os seguintes questionamentos:

- **Pergunta 1:** *"(a) Senhor Pregoeiro, apenas para que não haja dúvidas, requer-se seja esclarecido se trata: (i) tão somente de entrega de software acoplado ao coletor; ou (ii) se trata de implantação completa de solução integrada de controle patrimonial com utilização de RFID."*
- **Resposta 1:** A contratada deverá realizar a implantação completa da solução de controle patrimonial composta por coletores móveis, etiquetas e impressora de etiquetas para bens com *ribbons*, baseados na tecnologia *Radio Frequency IDentification - RFID*, que possibilitem a realização de leitura em massa e à distância para inventário de todos os bens de uma determinada área por varredura a uma distância mínima de 1 metro para etiquetas para bens metálicos e não metálicos, após a devida impressão e fixação no bem patrimonial. A Solução de RFID UHF passivo deve ser 100% compatível com a

infraestrutura já em uso pelo MJSP. A compatibilidade mencionada refere-se à solução em poder reconhecer as informações geradas pelo SIADS, lembrando que tais procedimentos deverão poder ser realizados offline. Conforme dispõe o item 3.5.6 do Termo de Referência, os coletores, tags passivas, impressoras e todos os demais acessórios contratados por esse certame deverão ser fornecidos, instalados e configurados pela contratada para a realização da tarefa de inventário.

- **Pergunta 2:** *"(b) A licitante deverá apresentar manuais junto com a proposta?"*
- **Resposta 2:** Para fins de aceitação da proposta serão verificados se os equipamentos ofertados cumprem as especificações técnicas mínimas estabelecidas nos itens 3.4 a 3.4.1.18 e 3.4.2 a 3.4.4.2 do Termo de Referência. Dessa forma, a licitante deverá apresentar documentos hábeis a comprovar os requisitos especificados, tais como: Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, ou, ainda, declaração do fabricante em que constem as especificações exigidas.
- **Pergunta 3:** *"(c) No termo de referência, item 5, consta o prazo de entrega dos bens de 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento, em remessa única; no entanto, os itens solicitados no Edital são importados, sendo que o prazo de importação é maior, em média de 40 a 50 dias, e ainda mais considerando que terão os feriados de final de ano, o ideal seria ter um prazo de pelos menos 60 dias para essa entrega. Tendo em vista a presente justificativa, é possível que se altere o prazo de entrega para pelo menos 60 dias, podendo ser prorrogável com devida justificativa?"*
- **Resposta 3:** Os coletores, tags passivas, impressoras e todos os demais acessórios contratados por esse certame deverão ser fornecidos, instalados e configurados para a realização da tarefa de inventário, dentro de 30 (trinta) dias úteis, a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- **Pergunta 4:** *"(d) Não ficou bem claro no item 11 do termo de referência, sobre o pagamento, somente será realizado ao final da entrega, ou haverá cronograma de pagamentos parciais? E ainda, o pagamento será realizado em parcela única?"*
- **Resposta 4:** O pagamento será realizado em parcela única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **Pergunta 5:** *"(e) No que concerne ao leitor exigido, descrito no item 3.4.1 do termo de referência, verifica-se que se trata de leitor integrado (com peça única), no entanto referido leitor onera demais e restringe a participação de fornecedores, além disso o tipo leitor exigido não permite atualização do equipamento futuramente, o que irá causar uma defasagem prematura do equipamento. Diante de tais justificativas, a licitante sugere a possibilidade de utilização de leitores acoplados (que não sejam em peça única), pois*

assim entrega o objeto pretendido pelo órgão público, será menos oneroso e permitirá a atualização dos equipamentos. Requer-se seja esclarecido se o órgão público aceitará este tipo de leitor"

- **Resposta 5:** Deverão ser fornecidos coletores integrados (peça única), com antena polarização circular integrado com o coletor, não sendo aceitas unidades de processamento e leitura separados em 2 unidades.

2.3. No pedido de esclarecimentos nº 02 (13216840) consta o seguinte questionamento:

- **Pergunta 1:** *"No Processo nº08084.005789/2020-76 constam os orçamentos realizados para se definir os preços máximos dos itens a serem comprados? Se "SIM" gostaríamos de solicitar uma cópia das Cotações executadas e da planilha de consolidação das Cotações."*
- **Resposta 1:** Os documentos utilizados para a composição do valor estimado da licitação são franqueados ao público, podendo ser solicitados por meio do e-mail contido no item 23.11 do Edital.

2.4. No pedido de esclarecimentos nº 03 (13216848) constam os seguintes questionamentos:

- **Pergunta 1:** "1 – Será preciso apresentar documento – datasheet – do coletor de dados ofertado? 1.1 – Será preciso apresentar documento – datasheet – da impressora ofertada? 1.2 – Será preciso apresentar documento – datasheet – da etiqueta ofertada? 1.3 – Será preciso apresentar documento – datasheet – do ribbon ofertado?"
- **Resposta 1:** Para fins de aceitação da proposta serão verificados se os equipamentos ofertados cumprem as especificações técnicas mínimas estabelecidas nos itens 3.4 a 3.4.1.18 e 3.4.2 a 3.4.4.2 do Termo de Referência. Dessa forma, a licitante deverá apresentar documentos hábeis a comprovar os requisitos especificados, tais como: Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, ou, ainda, declaração do fabricante em que constem as especificações exigidas.
- **Pergunta 2:** "2 – No termo de referência "Item 2" consta que teria em anexo um documento chamado "A Justificava e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência" Tendo em vista que este documento não se encontra publicado gostaríamos de receber por e-mail este anexo"
- **Resposta 2:** Os documentos que compõem o processo licitatório possuem vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitados por meio do e-mail contido no item 23.11 do Edital.
- **Pergunta 3:** "3– No item 3.4.3.2 do termo de referência informa que a impressora deverá

possuir Tecnologia RFID UHF e e HF/NFC está correto esta exigência?"

- **Resposta 3:** O entendimento está correto, a impressora RFID para etiquetas metálicas e não-metálicas (ITEM 3) deverá ser compatível com a tecnologia RFID: UHF RFID (ISO18000-6 Type C), HF/NFC RFID (ISO/IEC 15693 or ISO/IEC 14443 Type A).
- **Pergunta 4:** "4 – A impressora deverá possuir certificação ANATEL?"
- **Resposta 4:** Para fins de aceitação da proposta referente ao item 3, serão verificados se os equipamentos ofertados cumprem as especificações técnicas mínimas estabelecidas nos itens 3.4.3 a 3.4.3.13 do Termo de Referência.
- **Pergunta 5:** "5 – Nosso entendimento que os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados via Sistema eletrônico antes da aceitação da proposta final e homologação do pregão eletrônico, nosso entendimento esta correto?"
- **Resposta 5:** Consoante dispõe o Art. 26 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e o item 5.1 do Edital, os documentos de habilitação exigidos no Edital deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **Pergunta 6:** "6 – Outra dúvida: o edital fala em comprar 4 itens (coletores, etiquetas, impressoras e ribbon) com valor máximo de R\$1.569.520,75 (hum milhão quinhentos e sessenta e nove mil e quinhentos e vinte reais e setenta e cinco centavos) e o atestado de capacidade técnica é solicitado sobre a execução de serviços de inventário com RFID, tendo em vista que realizar inventário é um serviço e não esta previsto no edital esse serviço, gostaríamos de entender o motive pelo qual o atestado de capacidade técnica esta relacionado ao um serviço que não esta sendo contratado? Nosso entendimento é que deveriam ser exigidos atestados de capacidade técnica relativo ao objeto licitado ao a objeto não vinculado ao edital, como por exemplo: O licitante deve comprovar já ter comercializado no mínimo a quantidade de 25% dos itens licitados de cada um dos itens. Desta forma estaria o edital selecionando um Fornecedor com experiência na contratação, nosso entendimento esta correto?"
- **Resposta 6:** O entendimento está incorreto. A comprovação da aptidão técnica dos licitante deverá ser realizada por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, instalou e integrou solução de controle patrimonial que utilize equipamentos com a tecnologia RFID e que contemple, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo previsto para o item 2, não existindo no Termo de Referência a exigência de comprovação da execução de serviços de inventário.

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante os esclarecimentos apresentados, encaminhamos os autos à Coordenação de

Suprimentos e Serviços Gerais para apreciação, e, se estiver de acordo, com sugestão de envio dos autos à Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, e posteriormente à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - CGL, para providências que o caso requer.

IVAN LUIZ GRAZIATO

Agente Administrativo

De acordo.

Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais na forma proposta.

LÚCIO ANDRÉ WANDERLEY C. DE MELLO

Coordenador de Suprimentos e Serviços Gerais

Aprovo a presente Nota Técnica.

Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos para as demais providências cabíveis.

SANDRA CHAVES VIDAL

Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio André Wanderley Correa de Mello, Coordenador(a) de Suprimentos e Serviços Gerais**, em 17/11/2020, às 19:54, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CHAVES VIDAL, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais**, em 17/11/2020, às 20:15, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Luiz Graziato, Agente Administrativo(a)**, em 18/11/2020, às 09:58, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **13217278** e o código CRC **DF91B661**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.